



GUARAPUAVA
Prefeitura Municipal

LEI 2210/2013

SÚMULA: “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guarapuava para o Exercício Financeiro de 2014*”.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Guarapuava para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I – O orçamento referente aos Poderes do Município, à administração direta e indireta.

CAPÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total, a preços correntes, está estimada em **R\$ 268.240.991,47**, desdobrada nos seguintes agregados:

I. Administração Direta	R\$ 250.742.176,47
II. Administração Indireta	R\$ 17.498.815,00
Fundação PROTEGER	R\$ 4.867.120,00
Fundo da Infância e da Adolescência	R\$ 851.695,00
Fundo Municipal de Trânsito	R\$ 1.680.000,00
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	R\$ 400.000,00
Instituto da Previdência	R\$ 9.700.000,00
III. TOTAL (I+II)	R\$ 268.240.991,47

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Parágrafo único. Integra a esta Lei as receitas estimadas distribuída por categorias econômicas, desdobramento e fontes, no anexo 02 em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 e suas alterações.



GUARAPUAVA
Prefeitura Municipal

Art. 4º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 02, de acordo com as seguintes estimativas:

I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 253.162.152,16
RECEITAS CORRENTES	R\$ 285.307.661,53
Receita Tributária	R\$ 48.942.615,20
Receita de Contribuições	R\$ 5.494.848,44
Receita Patrimonial	R\$ 1.422.939,15
Receita de Serviços	R\$ 724.185,34
Receita da Agricultura	R\$ 20.000,00
Transferências Correntes	R\$ 205.613.058,77
Outras Receitas Correntes	R\$ 23.090.041,63
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 5.974.936,67
Operações de Crédito	R\$ 1.000.000,00
Alienação de bens	R\$ 157.500,00
Transferência de Capital	R\$ 4.817.436,67
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 291.282.598,20
(-) Dedução para a formação do FUNDEB	R\$ 25.865.988,55
(-) Outras Deduções	R\$ 12.254.457,49
TOTAL DAS RECEITAS LÍQUIDA	R\$ 253.162.152,16
II. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 15.078.839,31
Fundação PROTEGER	R\$ 648.213,56
Fundo Municipal de Trânsito	R\$ 3.673.508,27
Fundo da Infância e da Adolescência	R\$ 868.304,48
Instituto de Previdência	R\$ 9.789.000,00
III. TOTAL (I+II)	R\$ 268.240.991,47

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DESPESA

Art. 5º. A Despesa Orçamentária, discriminada nos Anexos II, IX e VI, é fixada em R\$ **268. 240.991,47**, com a seguinte distribuição entre os órgãos:

I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 250.742.176,47
PODER LEGISLATIVO	R\$ 9.000.000,00
Câmara Municipal	R\$ 9.000.000,00



GUARAPUAVA
Prefeitura Municipal

PODER EXECUTIVO	R\$ 241.742.176,47
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 12.600.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 3.450.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 6.786.660,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ 76.968.417,00
Secretaria Municipal de Esportes e Recreação	R\$ 3.100.000,00
Secretaria Municipal Executiva	R\$ 2.864.800,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 13.017.410,00
Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo	R\$ 3.000.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	R\$ 4.586.315,55
Secretaria Municipal de Meio Amb.e Desenv. Florestal	R\$ 3.750.000,39
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$ 899.800,00
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres	R\$ 1.014.507,47
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 64.857.215,00
Secretaria Municipal de Trânsito, Transp./ Mob. Urbana	R\$ 1.700.000,00
Secretaria Municipal de Turismo	R\$ 1.540.500,00
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos	R\$ 39.445.086,62
Procuradoria Geral	R\$ 1.880.312,00
Ouvidoria Geral	R\$ 431.153,00
II. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 17.498.815,00
Fundação PROTEGER	R\$ 4.867.120,00
Fundo Municipal de Trânsito	R\$ 1.680.000,00
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	R\$ 400.000,00
Fundo da Infância e da Adolescência	R\$ 851.695,00
Instituto da Previdência	R\$ 9.700.000,00
III. TOTAL (I+II)	R\$ 268.240.991,47

Parágrafo único. Integram a esta Lei a despesa fixada distribuída por categorias econômicas e programas de governo nos anexos 2 e 6, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 e suas alterações.

CAPÍTULO IV
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 6º - Rejeitado.

Parágrafo Único. Excluem-se do limite de que trata o *caput* deste artigo, os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas.



GUARAPUAVA
Prefeitura Municipal

Art. 7º - Fica autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no art. 6º.

§ 1º - Quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores, despesas à conta de receitas vinculadas e transferências constitucionais aos municípios.

§ 2º - A abertura de créditos suplementares com recursos resultantes de:

I – superávit financeiro, conforme definido no inciso I, § 1º, do Artigo 43, da Lei 4.320/64;

II – excesso de arrecadação da receita até o limite do excesso efetivamente ocorrido;

III – ajustamento de dotação do mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas.

Art. 8º - *Rejeitado.*

Art. 9º - Os recursos classificados em Reserva de Contingência do Município e Reserva de Contingência do RPPS correspondem a 1,74% da Receita Corrente Líquida Consolidada estimada do Município e terão a seguinte destinação: 1% da receita corrente líquida estimada equivale a R\$ 2.682.410,00 e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e 0,74% da Receita Líquida estimada, correspondente a R\$ 1.994.800,00 em Reserva de Contingência do RPPS que serão destinados ao ajuste financeiro e orçamentário do Instituto de Previdência Municipal.

§ 2º - Os recursos das Reservas de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretize até o dia 10 do mês de Agosto de 2014, poderão ser utilizados e não serão computados para efeito do limite fixado no art. 5º, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais destinados a prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, e educação.

CAPÍTULO V **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10º - Integram esta Lei os demonstrativos anexos nos termos dos artigos da Lei Municipal nº 2164/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014.

Art. 11º - O Poder Executivo estabelecerá as normas necessárias à compatibilização da execução orçamentária do exercício de 2014 com as exigências da legislação federal e estadual pertinentes, observados os efeitos econômicos relativos à:

I - realização de receitas não previstas;

WWW.GUARAPUAVA.PR.GOV.BR

RUA BRIGADEIRO ROCHA, 2777
CEP 85010-210 – GUARAPUAVA – PARANÁ
TELEFONE (42) 3621-3106 / 3621-3029



GUARAPUAVA
Prefeitura Municipal

- II - realização inferior ou não realização de receitas previstas;
- III - alterações conjunturais da economia nacional e/ou estadual, inclusive as decorrentes de mudanças de legislação; e
- IV - alteração na estrutura administrativa do Município decorrente de mudança na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta e de Entidades da Administração Indireta.

Art.12º - Esta lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 18 de Dezembro de 2013.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

IVANÊS JOSÉFI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO